



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0087228/2022-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022
PLANEJAMENTO SIRP Nº 214/2022

Regime de Execução Indireta: *Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)*

Critério de Julgamento: *menor preço*

Modo de disputa: *Aberto e fechado*

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA PROVA DE CONCEITO
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO A - AVALIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES
- ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO DE EDITAL VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual contratação de serviços de passagens e rodoviárias, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e dos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 77, de 20 de Outubro de 2022.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto., conforme

especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. Órgãos participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.1.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.3. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.1.4. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.1.5. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 3.2.1.7. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.1.8. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.9. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.1.10. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.1.11. SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.1.12. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.1.13. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.1.14. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.15. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.16. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.1.17. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.1.18. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.1.19. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.1.20. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.21. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.22. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.23. SECRETARIA GERAL
- 3.2.1.24. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.1.25. LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.26. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.1.27. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.28. FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.1.29. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326,

de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (**sessenta**) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência.

8.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

8.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1. e 8.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de

Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Do empate ficto

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Do em pate real

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PADRAO de Edital de Licitação - Processo SERRA/AG/CE/56MP/1534998/24.9990/SEI0030007310/2023/2022pg. 4711 pg. 11

acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1.2. A amostra sera exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

10.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PADRÃO de Edição e Formatação de Documentos - SERI/AG/CEC/56 MF 153499824 99905010073.002702382102pg. 473 pg. 13

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.10.1. Atender, diretamente ou por meio de sua consolidadora, todos os requisitos necessários à emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias.

11.10.3. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante ou de sua consolidadora de que opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

11.10.4. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o autoatestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.5. Os atestados deverão conter:

11.10.5.2. Local e data de emissão.

11.10.5.4. Período da execução da atividade.

11.10.6.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele

constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A não regularização da documentação deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

PADREDAITALIETACÃO PROCESSOS/AG/CE/56MF/534998/24.9990/SE/00500073.00/2022382022e4718 pg. 18

certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais – SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da Nota fiscal/fatura, com base nos documentos fiscais e documentos referidos no subitem 10.6 do Termo de Referência, devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
23/08/2022	SEPLAG/Diretoria Central de Gestão Logística	1501090

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Viviane Carvalho Leite Caetano E-mail: viviane.caetano@planejamento.mg.gov.br Ramal para contato: 3915-0357	Diretoria Central de Gestão Logística

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, em regime de empreitada por preço unitário, para órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE
1	1	22365	Unidade	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	21.535
	2	22349	Unidade	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA TELEFONE.	1.933
				EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM	

1	3	22330	Unidade	AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	1.582
	4	22357	Unidade	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.	102
	5	59021	Unidade	EMISSAO, REMARCAO , ALTERCAO DE PASSAGEM RODOVIARIA NACIONAL, VIA TELEFONE	12.222

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Os itens de serviço passíveis de remuneração através de Taxas por Transação são:

1.1.1.1. **ITEM 1** - Código SIAD 22365 - emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.

1.1.1.2. **ITEM 2** - Código SIAD 22349 - reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.

1.1.1.3. **ITEM 3** - Código SIAD 22330 - emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.

1.1.1.4. **ITEM 4** - Código SIAD 22357 - reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial.

1.1.1.5. **ITEM 5** - Código SIAD 59021 - reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem rodoviária nacional, via telefone.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os valores, em Reais, da Taxa por Transação para cada um dos tipos de transações realizadas.

1.2.1.1. Para fins deste processo, entende-se "Taxa por Transação" como a remuneração percebida pela CONTRATADA para o agenciamento de passagens, **em valores fixos**, não admitidos percentuais sobre valores de bilhetes emitidos.

1.2.1.2.

A Administração Pública Estadual de Minas Gerais necessita constantemente das aquisições de passagens aéreas e rodoviárias para os mais variados fins, os quais ensejam o acionamento desse tipo de serviço, como por exemplo a realização de reuniões estratégicas, a participação em congressos, a realização de ações conjuntas com outros Órgãos/Entidades e eventos institucionais fora da sede, visando a troca de experiências com outros entes da Administração Pública. Ademais, o deslocamento de grandes distâncias permite a realização de reuniões com

representantes do Governo Federal e dos Governos Estaduais e Municipais em busca de apoio, firmação de acordos e tratativas de assuntos relacionados com a modernização da Administração Pública em geral. E, ainda, a prática administrativa moderna recomenda o incentivo ao constante aprendizado e troca de experiências entre servidores, sendo essencial, para isso, a participação, tanto como expositor quanto como ouvinte, em seminários, congressos e conferências, sobre temas afetos ao serviço público, a fim de conhecer boas práticas de gestão de outras localidades, ou difundir as ações exitosas do Estado de Minas Gerais.

Assim sendo, com o objetivo de suprir as necessidades da Administração, no que se refere aos transportes aéreo e rodoviário, é imprescindível a realização do processo de contratação para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, que se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante destas modalidades de deslocamento. Vale destacar que a conveniência e a oportunidade de cada viagem devem ser avaliadas pelo órgão, sendo fundamental o parecer de um gestor acerca da contrapartida para a Administração Estadual de cada deslocamento. Não obstante os benefícios mencionados, deve-se ter em conta, ainda, a capacidade financeira do órgão e, obviamente, prezar pelos princípios da legalidade e moralidade.

Desta forma, a presente contratação é requisito para a continuidade da prestação de serviços que demandam a realização de viagens por parte dos agentes públicos do Estado de Minas Gerais, e, considerando a natureza contínua do objeto e por se tratar de contratação realizada recorrentemente pela Administração, justifica-se a perspectiva de prorrogação contratual.

2. LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Quanto à possibilidade de os itens serem licitados individualmente, hipótese em que cada item comporia um lote distinto, justifica-se o agrupamento dos itens distintos desse Termo de Referência em um mesmo lote, pelo motivo de guardarem relação entre si e por serem serviço comum, com ampla concorrência no mercado.

Considerando que esse procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor objeto pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização, e considerando que o mercado oferta tanto passagens aéreas quanto rodoviárias, o objeto será licitado em lote único

Destaca-se, por fim, que os fornecedores não tem interesse em trabalhar somente com o serviço de passagens rodoviárias.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Da Ausência de reserva de conta para participação exclusiva de ME e EP:

2.2.1.1. Não se aplica a destinação de lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.1.2. A ausência de lote exclusivo para ME e EPP, se justifica tendo em vista que o valor estimado para a contratação do serviço

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de possibilitar a adesão dos órgãos da Administração Pública Estadual ao modelo de gestão de viagens, disciplinado pelo Decreto nº. 45.444, de 06 de agosto de 2010.

3.2. A utilização de sistema informatizado para reserva – por parte dos próprios servidores dos Órgãos e Entidades – permite a visualização do bilhete mais barato disponível no momento, reduzindo gastos.

3.3. Ademais, há que se ressaltar que o sistema disponibiliza relatórios que permitem uma gestão mais acurada por partes dos órgãos e entidades, podendo ser identificados descumprimentos de políticas, economia obtida, dentre outras informações relevantes.

3.4. A Administração Pública Estadual de Minas Gerais necessita constantemente das aquisições de passagens aéreas e rodoviárias para os mais variados fins, os quais ensejam o acionamento desse tipo de serviço, como por exemplo a realização de reuniões estratégicas, a participação em congressos, a realização de ações conjuntas com outros Órgãos/Entidades e eventos institucionais fora da sede, visando a troca de experiências com outros entes da Administração Pública. Ademais, o deslocamento de grandes distâncias permite a realização de reuniões com representantes do Governo Federal e dos Governos Estaduais e Municipais em busca de apoio, firmação de acordos e tratativas de assuntos relacionados com a modernização da Administração Pública em geral. E, ainda, a prática administrativa moderna recomenda o incentivo ao constante aprendizado e troca de experiências entre servidores, sendo essencial, para isso, a participação, tanto como expositor quanto como ouvinte, em seminários, congressos e conferências, sobre temas afetos ao serviço público, a fim de conhecer boas práticas de gestão de outras localidades, ou difundir as ações exitosas do Estado de Minas Gerais.

3.5. Assim sendo, com o objetivo de suprir as necessidades da Administração, no que se refere aos transportes aéreo e rodoviário, é imprescindível a realização do processo de contratação para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, que se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante destas modalidades de deslocamento. Vale destacar que a conveniência e a oportunidade de cada viagem devem ser avaliadas pelo órgão, sendo fundamental o parecer de um gestor acerca da contrapartida para a Administração Estadual de cada deslocamento. Não obstante os benefícios mencionados, deve-se ter em conta, ainda, a capacidade financeira do órgão e, obviamente, prezar pelos princípios da legalidade e moralidade.

3.6. Desta forma, a presente contratação é requisito para a continuidade da prestação de serviços que demandam a realização de viagens por parte dos agentes públicos do Estado de Minas Gerais, e, considerando a natureza contínua do objeto e por se tratar de contratação realizada recorrentemente pela Administração, justifica-se a perspectiva de prorrogação contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Realizar-se-á pela modalidade de Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para contratação de serviços comuns pelo menor preço, sendo obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, de acordo com o § 1º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020.

§ 1º - É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

4.2. Sobre a caracterização do objeto como sendo serviço comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3. Aliado a isso, as emissões de passagens são serviços que necessitam de contratações frequentes, e por ser para atendimento a mais de um órgão ou entidade, optamos pelo sistema de registro de preço (SRP), para assegurar uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços.

4.4. Para corroborar tal entendimento o Art. 4º do Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

4.5. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e por se tratar da necessidade de contratação frequente e para o atendimento a mais de um órgão, entendemos pela caracterização de serviços comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.6. Tal modalidade e tipo permite a concentração da demanda dos diferentes órgãos e entidades em um só processo, de maneira a possibilitar ganhos de escala e a obtenção de menores preços. A realização do registro de preço ainda garante menor mobilização da Administração, tendo em vista que tal modalidade permite a instrução processual do procedimento licitatório em uma única unidade administrativa, restando apenas o procedimento de celebração e formalização dos contratos ao conjunto de Órgãos e Entidades participantes.

4.7. Ressalta-se que esta modalidade oportuniza a participação de outros Poderes na qualidade de órgãos participantes do Registro de Preços (tais como, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, além da Defensoria Pública de Minas Gerais).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para realizar os serviços compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto:

6.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total apresentada no Termo de Referência;

6.1.2. Os atestados deverão conter:

6.1.2.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.1.2.2. local e data de emissão;

6.1.2.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.1.2.4. período da execução da atividade;

6.1.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do subitem 6.1 é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.2. Comprovar registro atualizado no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

6.3. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante ou de sua consolidadora de que opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

6.3.1. As principais companhias aéreas internacionais são no mínimo: Air Europa Líneas Aéreas, American Airlines, Boliviana de Aviación, British Airways, Iberia Linhas Aéreas, Transportes Aéreos Portugueses (TAP) e United Airlines.

6.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

6.5. Poderão ser solicitadas, para fins de diligência, declarações formais das companhias aéreas de que a licitante opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO.**

7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3. Não será aceita a proposta cujo preço unitário do item estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração.

7.3.1. A proposta cujo preço unitário de item para cada lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.1.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.1.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

7.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade de seu preço, estabelecendo prazo para tal demonstração.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. O licitante vencedor na fase de lances terá seu sistema de auto-reserva avaliado a fim de concluir o exame de aceitabilidade da melhor oferta ao objeto licitado, conforme requisitos estabelecidos no Anexo A deste Termo de Referência.

8.1.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência.

8.1.2.1. A apresentação e avaliação da prova de conceito não substitui a verificação para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/1993.”;

- 8.1.2.2. A amostra será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- 8.1.3. A especificação detalhada dos procedimentos e dos critérios objetivos de avaliação está no Termo de Referência e Anexo A.
- 8.1.4. A data e local da apresentação da prova de conceito será divulgada pelo pregoeiro a todos os interessados no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.
- 8.1.5. O licitante poderá acompanhar a prova de conceito.
- 8.1.6. Para fins de publicidade, todo e qualquer licitante poderá ter acesso às informações de cada uma das provas de conceito.
- 8.1.7. A não apresentação da prova de conceito sem justificativa ou fora do prazo do Edital implicará desclassificação da proposta.
- 8.1.8. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no dia útil seguinte à assinatura dos contratos.
- 9.2. A CONTRATADA disponibilizará sistema que permitirá aos usuários CONTRATANTES, devidamente autorizados e treinados, acesso, via internet, a todas as tarifas de **passagens aéreas** nacionais e internacionais, para fins de consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados.
- 9.2.1. O sistema informatizado deverá funcionar via Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos Órgãos/Entidades do Estado.
- 9.2.2. Esse sistema deverá estar integrado "on-line" com os sistemas das companhias aéreas e deverá atender aos pré-requisitos constantes do Anexo A (47371338) - Avaliação do Sistema Informatizado de Gestão.
- 9.2.3. As solicitações de passagens rodoviárias ocorrerão via telefone ou e-mail, não sendo necessário o sistema "on-line" e integrado citado no item 9.2.2
- 9.3. Além do sistema informatizado, os serviços serão prestados também por telefone para atendimentos emergenciais e emissão de passagens rodoviárias.
- 9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, obrigatoriamente, e como condição para o pagamento do serviço, as notas fiscais ou faturas das companhias emitidas contra a agência ou sua consolidadora, referente a todos os localizadores adquiridos pela CONTRATANTE.
- 9.4.1. Para cada bilhete comprado pelo Estado de Minas Gerais a

agência deverá enviar a nota fiscal/fatura para a cobrança dos serviços e reembolso dos bilhetes, juntamente com a nota fiscal/fatura e os espelhos de faturamento da companhia aérea emitida exclusivamente para o código de agência ou consolidadora exclusivo e o CNPJ da agência contratada ou da consolidadora, vedada a utilização de outro CNPJ para a compra do bilhete, de modo a comprovar que o valor pago pela administração como reembolso do bilhete é o mesmo cobrado pela companhia aérea junto a agência ou consolidadora.

9.4.2. Quando se tratar de aquisição de bilhetes internacionais, a CONTRATADA deverá encaminhar obrigatoriamente e como condição para o pagamento, em caso de não atendimento ao disposto no subitem 9.4.1, os relatórios IATA e/ou os *prints* das telas do sistema que a empresa consulta para pagamento das companhias aéreas.

9.5. A CONTRATADA deverá criar código de agência ou consolidadora, específico, denominado "Agência xx RP Governo de Minas" junto a cada companhia aérea e as passagens deverão ser emitidas exclusivamente a partir deste código.

9.5.1. A agência deverá informar o número de controle deste código gerado por cada companhia para o ÓRGÃO GESTOR, que dará ciência da informação a todos os participantes.

9.5.2. Em hipótese alguma as passagens aéreas oriundas deste RP poderão ser adquiridas com outro código para fins de controle, tampouco passagens de outros clientes poderão ser adquiridas neste código exclusivo do RP.

9.5.3. O Estado de Minas não reconhecerá como devidas passagens emitidas em outros códigos ou passagens que não tiverem sido comprovadas pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos *logins* e senhas fornecidos pela CONTRATADA.

9.6. O bilhete da passagem rodoviária deverá estar disponível no guichê da rodoviária da cidade de origem da viagem ou, nesta impossibilidade, em outro local indicado pela CONTRATANTE.

9.6.1. O agente da CONTRATANTE deve se apresentar para a retirada do bilhete rodoviário no máximo até 30 minutos antes do horário da viagem.

9.6.2. A CONTRATADA se desobriga de emitir o bilhete que não for solicitado com o mínimo de 3h antes do horário da viagem.

9.7. O *voucher* da passagem aérea deverá estar disponível por e-mail ou nos pontos de atendimento das companhias nos aeroportos ou, nesta impossibilidade, em outro local indicado pela CONTRATANTE.

9.7.1. A CONTRATADA tem o prazo máximo de 06 (seis) horas para a emissão dos bilhetes, solicitados por meio do sistema de marcação.

9.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar, para emissão das passagens, o módulo "Agência" do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP a ser disponibilizado pelo ÓRGÃO GESTOR.

9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 0800 para todas solicitações de passagens rodoviárias, bem como para o recebimento de solicitações de reserva, emissões e alterações de passagens aéreas em **Caráter Emergencial**.

9.8.1. A central de atendimento 0800 deverá funcionar 24h/dia, todos os dias.

9.8.2. Serão consideradas solicitações de Caráter Emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações para emissões, alterações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias que ocorrem:

9.8.2.1. fora do horário comercial, ou seja, entre 18h e 8h, bem como aquelas realizadas em finais de semana, feriados nacionais e estaduais.

9.8.2.2. com prazos inferiores a 3h do horário da partida do voo/ônibus, ocasiões em que a empresa deverá providenciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da solicitação.

9.8.3. Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pela CONTRATADA, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável da CONTRATANTE para efeito de pagamento.

9.8.4. No caso de solicitação em caráter emergencial, a partir da reserva, considerar-se-á devido o valor da transação.

9.8.5. As solicitações em caráter emergencial deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão de viagens pela CONTRATADA, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, e deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE para efeito de pagamento, não podendo ultrapassar o percentual de 10% do total de bilhetes emitidos pela CONTRATADA.

9.9. A passagem aérea e rodoviária emitida e não utilizada, por qualquer motivo, deverá ser cancelada pelo usuário ou por funcionário devidamente designado, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela agência de viagens contratada, e não será objeto de faturamento.

9.10. É expressamente vedado que o usuário adquira passagens fora do sistema para posterior reembolso pela CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Quando da cobrança dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, os valores referentes às comissões sobre as vendas de passagens e/ou outras remunerações/bonificações (tais como DU, RAV, PROMOCODE, BÔNUS, DESCONTOS, etc.), deverão ser repassados como descontos na fatura.

10.1.1. Exemplo 1: supondo-se que a CONTRATADA receba comissão de 8% da COMPANHIA e emita um bilhete no valor de R\$200,00. A CONTRATADA fica obrigada a repassar o valor da comissão, no caso R\$16,00, como desconto na fatura (R\$184,00).

10.1.2. Exemplo 2: bilhete no valor de R\$200,00; DU = R\$30,00. A CONTRATADA fica obrigada a repassar o valor da DU, no caso R\$30,00, como desconto na fatura (R\$170,00).

10.1.3. Exemplo 3: o valor da pesquisa no momento da compra retornou valor de R\$ 100,00 para o bilhete (tanto no sistema da agência, quanto do sistema da companhia aérea). O bilhete foi emitido e, posteriormente, o valor que figura no site da companhia para o localizador emitido passa a ser de R\$ 85,00. A contratada fica obrigada a cobrar sobre o bilhete apenas o valor de R\$ 85,00.

10.1.4. O Valor Total da Fatura (VTF) de cada serviço prestado deve ser calculado por:

$$\text{VTF} = \text{VB} - \text{VC} + \text{VTT}$$

onde:

VTF = Valor Total da Fatura

VB = Valor do Bilhete

VC = Valor em Reais do Comissionamento/Remuneração/Bonificação/Promoção (qualquer benefício dado pela Companhia sobre aquele localizador)

VTT = Valor da Taxa por Transação

10.2. Para efeito de pagamento, será considerada:

10.2.1. 1 (uma) transação:

a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea ou rodoviária de ida e volta por uma mesma companhia.

b) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea ou rodoviária somente ida ou somente volta.

10.2.2. 2 (duas) transações:

a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias de ida e volta por companhias diferentes.

10.3. O valor referente à Taxa por Transação somente será devido à contratada quando o cancelamento da passagem se der após a emissão do bilhete, independente do fato que motivou o cancelamento.

10.4. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela agência, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas COMPANHIAS, situação em que a CONTRATADA deverá emitir o correspondente documento comprobatório de crédito no prazo de 10 dias.

10.5. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, para fins de embasar o faturamento dos serviços.

10.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal correspondentes ao período de execução dos serviços, acompanhada de:

10.6.1. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, em acordo com o relatório do subitem 10.5, individualizado por CONTRATANTE com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

10.7. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o

fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da Nota fiscal/fatura, com base nos documentos fiscais e documentos referidos no subitem 10.6, devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.8. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.9. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.10. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, dos orçamentos em vigor durante o período de execução do contrato.

10.11. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.12. Eventuais situações de irregularidades fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.13. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

10.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

11.3. O percentual relativo à taxa por transação não poderá ser majorado.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. Será vedada a Subcontratação.

14.2. De acordo com o TCU, a aquisição de bilhetes aéreos através de empresas consolidadoras, não caracteriza subcontratação.

14.3. Entendimento favorável do TCU quanto a regularidade no recebimento de declarações fornecidas através da Consolidadora. Ao contrário disso, seria caracterizado um cerceamento da competitividade da licitação. **Acórdão n.º 1285/2011**-Plenário, TC- 005.686/2011-3, rel. Min. José Jorge, 18.05.2011:

É possível a participação de empresas 'consolidadas' em licitações para aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à tal participação sejam emitidas em nome de empresa 'consolidadora'. Representação trouxe notícias ao Tribunal acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 01/2011, realizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (Confea), objetivando a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de um posto de atendimento a ser instalado no edifício sede do Confea. Para a representante, dentre as irregularidades da licitação, estaria a necessidade de as agências de viagens participantes do certame serem filiadas ao Internacional Air Transport Association - (IATA), condição que já teria sido afastada por esta Corte em outras oportunidades, por favorecer as grandes agências. O edital norteador do certame também seria irregular, segundo a representante, por não permitir o atendimento da exigência por intermédio de uma empresa 'consolidadora'. Todavia, ao analisar a matéria, a unidade técnica verificou não existir qualquer disposição editalícia nesse sentido. Ainda assim, no voto, a partir de decisão anterior do Tribunal, o relator destacou que é entendimento do TCU ser possível a participação de agências de viagens 'consolidadas' em licitações que tenham por objeto a aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à participação sejam emitidas em nome de empresa consolidadora, pois, "em razão do contrato firmado com a consolidadora, a agência de viagem 'consolidada' fica autorizada a assumir diversos compromissos comerciais, valendo-se para tanto da prerrogativa sinalagmática adquirida junto à consolidadora, vez que esta segunda empresa, por ser a repassadora dos bilhetes aéreos, respalda a relação mercantil firmada entre a consolidada e o meio consumidor". Nesse quadro, ao concordar com a unidade técnica de que a irregularidade não veio, efetivamente, a se confirmar, o relator, neste ponto, considerou suficiente o encaminhamento de determinação ao Confea, para as futuras licitações a serem procedidas pela instituição. Precedente citado: Acórdão 1677/2006, do Plenário.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. Da Contratada:

- 15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

- 15.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 15.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.13. Manter o sistema sempre disponível, nos termos descritos neste Termo de Referência.
- 15.1.14. Atualizar o sistema com os dados informados pela CONTRATANTE.
- 15.1.15. Emitir o documento comprobatório de crédito, a título de ressarcimento, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas COMPANHIAS, no prazo de 10 dias, na hipótese de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados.
- 15.1.16. Efetuar os cancelamentos, reembolsos e demais transações nos prazos estabelecidos.
- 15.1.17. Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre a existência de comissões sobre as vendas de passagens e/ou outras remunerações/bonificações (tais como DU, RAV, etc.), bem como quanto às atualizações destas comissões.
- 15.1.18. Utilizar o módulo "Agência" do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP para emissão de passagens e possíveis reembolsos de passagens.

15.1.19. Encaminhar à CONTRATANTE, obrigatoriamente, e como condição para o pagamento do serviço, as notas fiscais ou faturas das companhias emitidas contra a agência ou sua consolidadora, referente a todos os localizadores adquiridos pela CONTRATANTE, em atendimento ao item 9.4 e seus subitens.

15.1.20. Encaminhar obrigatoriamente e como condição para o pagamento, quando se tratar de aquisição de bilhetes internacionais, em caso de não atendimento ao disposto no subitem 9.4.1, os relatórios IATA e/ou os *prints* das telas do sistema que a empresa consulta para pagamento das companhias aéreas.

15.1.21. Criar código de agência ou consolidadora específico denominado "Agência xx RP Governo de Minas" junto a cada companhia aérea para emissão das passagens exclusivamente a partir deste código, em atendimento ao item 9.5 e seus subitens.

15.1.22. Garantir senha de acesso para o ÓRGÃO GESTOR ao código de agência criado no item 15.1.21 para verificação de valores de passagens aéreas diretamente nos sites das companhias aéreas.

15.1.23. Garantir um ou mais canais de comunicação com as companhias aéreas, para verificação de valores de passagens no estilo 'reacomodação', diretamente pela CONTRATANTE.

15.1.24. Capacitar pelo menos 3 (três) servidores do ÓRGÃO GESTOR na utilização do sistema informatizado de gestão de viagens.

15.1.24.1. A CONTRATANTE poderá dispensar a capacitação, caso tenha conhecimento na operacionalização do sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

15.1.25. A CONTRATADA não se obriga a efetuar transações a partir de solicitações intempestivas ou em desacordo com os prazos e condições previstas neste Termo de Referência, portanto, não cabendo sanção nestes casos.

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

18. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1. Não será permitida a figura do carona na Ata decorrente deste Registro de Preços.

Elaboração:

José Augusto Moreira Costa Júnior

Masp: 1165350-8

Aprovação:

Viviane Carvalho Leite Caetano

Masp: 1217609-5



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor (a)**, em 20/10/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Moreira Costa Júnior, coordenador**, em 20/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53500431** e o código CRC **24E6963B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº A - Avaliação do Sistema Informatizado de Gestão/SEPLAG/CECOMP/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0087228/2022-47

ANEXO A - DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO

1. Considerações Iniciais

1.1. Para concluir o exame de aceitabilidade da melhor oferta ao objeto licitado, será realizada avaliação do sistema de gestão do licitante vencedor da etapa de lances.

1.2. Na avaliação, serão analisadas as parcelas mais significativas do objeto a fim de verificar se o sistema informatizado de gestão cumpre aos requisitos/condições de funcionamento exigidas neste Anexo A e no Termo de Referência.

1.3. A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante vencedor da etapa de lances do pregão prepare, em até 3 (três) dias úteis, a apresentação simulada do seu sistema de gestão.

1.4. A data da apresentação poderá ser postecipada a pedido do licitante, uma única vez, por até 02 (dois) dias úteis, desde que o licitante faça requerimento justificado pelo menos 1 (um) dia útil antes da data inicialmente agendada, o que poderá ser deferido ou não pela Administração.

1.5. A Administração poderá postecipar a data da apresentação do sistema, devendo comunicar ao licitante com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da data inicialmente agendada.

1.6. A data de avaliação do sistema e qualquer alteração quanto ao local serão tempestivamente comunicados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

1.7. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br até 1 (um) dia útil antes da data marcada para o início da avaliação do sistema de gestão.

1.7.1. Somente serão feitos esclarecimentos relativos à avaliação do sistema de gestão, que serão publicados na área reservada desta licitação no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br).

1.7.2. O licitante é responsável por efetuar todos os pedidos de esclarecimentos que julgar necessários para a avaliação do seu sistema de gestão dentro do prazo estipulado, não sendo aceitas, após o início da avaliação, alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

1.8. A montagem da amostra do sistema de gestão deverá ser realizada

na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Edifício Gerais 2º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

1.8.1. Ficará a cargo do licitante instalar toda a estrutura necessária ao funcionamento do sistema de gestão, que abrangerá, pelo menos:

1.8.1.1. 01 microcomputador e periféricos (monitor, mouse, teclado, estabilizador, etc.) ou notebooks;

1.8.1.2. 01 projetor para cada microcomputador ou notebook;

1.8.2. Também ficará a cargo do licitante prover o acesso da estrutura montada à internet a fim de realizar a comunicação de dados com o sistema de gestão em tempo real.

1.8.2.1. Em caso de falha na rede do licitante, poderá ser utilizada, excepcionalmente, a rede do local de testes, se disponível.

1.8.2.2. Havendo indisponibilidade na rede do local de testes, o licitante deverá disponibilizar rede adicional, conforme item 1.8.1.

1.8.3. O licitante deverá montar a estrutura prevista no item 1.8.2 na data da avaliação, antes do início, sendo este previsto para às 09:00 horas.

1.8.4. Antes do início da avaliação, o licitante deverá entregar à Administração declaração contendo a seguintes informações:

1.8.4.1. de que o sistema de gestão encontra-se em condições plenas de ser avaliado;

1.8.4.2. de que o sistema dispõe de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações;

1.8.4.3. de que o sistema funciona em ambiente computacional disponível 24h/dia, 7 dias na semana.

2. Da Sessão de Avaliação

2.1. O sistema de gestão será avaliado pela equipe de avaliação composta por servidores da SEPLAG **em até 01 (um) dia útil**, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade do ÓRGÃO GESTOR.

2.2. A avaliação do sistema de gestão é pública e aberta a todos os interessados.

2.3. Durante a avaliação, a tela do sistema operado pelo licitante avaliado e os equipamentos deverão estar visíveis a todos os participantes.

2.4. Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação.

2.5. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a avaliação, exceto o licitante avaliado.

2.6. Não será permitido aos presentes tirar fotos ou filmar o sistema de gestão, a fim de resguardar a propriedade intelectual do licitante avaliado.

2.7. Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo de avaliação, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

2.8. Não serão aceitos, durante a avaliação, questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão pública do pregão.

2.9. O resultado da avaliação será emitido após a realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do apresentado.

2.9.1. O resultado da avaliação do sistema de gestão será publicado no quadro de avisos do pregão e/ou no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3. Da Avaliação

3.1. Não serão permitidos desenvolvimentos, adaptações ou adequações em funcionalidades do sistema de gestão durante a avaliação.

3.2. Toda a operação realizada no sistema de gestão deverá ser feita no local da avaliação, não sendo permitidos registros por pessoas que não estejam no referido local.

3.3. A avaliação do sistema de gestão será feita exclusivamente por meio dos testes estabelecidos no *checklist* deste Anexo A.

3.4. Cada teste deverá ocorrer *online* e *real time* e verificará se o sistema de gestão atende aos requisitos que menciona, previstos no Termo de Referência e neste Anexo A.

3.5. O sistema de gestão será considerado aprovado em cada teste se cumprir as requisições mínimas descritas, na forma estabelecida no *checklist*, e a comprovação dos resultados será feita através da demonstração real.

3.6. A equipe de avaliação poderá solicitar que qualquer teste seja repetido com objetivo de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao quesito testado.

3.7. O *checklist* constante deste anexo possui 19 testes, valendo 01 ponto cada, somando ao todo 19 (dezenove) pontos.

3.8. O sistema de gestão deverá obter, ao menos, (13) pontos para ser considerado aprovado.

3.9. Cada teste deverá ser executado em, no máximo, 20 (vinte) minutos, contados a partir de sua leitura pela equipe de avaliação. Transcorrido este prazo sem a conclusão do teste, o licitante avaliado será considerado reprovado no referido teste.

3.9.1. 03 (três) testes poderão ser prorrogados em mais 10 (dez) minutos, cabendo ao licitante avaliado a escolha quanto a esses testes.

3.10. **Os testes nos quais a amostra for reprovada deverão ser retificados e encontrar-se em conformidade com as regras editalícias em até 15 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

3.10.1. A verificação da retificação será feita mediante nova apresentação dos itens reprovados à Seplag.

3.11. Da Avaliação - Checklist

ITENS PARA VERIFICAÇÃO		CONFORMIDADE	
Nº	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	O sistema funciona via Internet como canal de acesso.		
2	Possui integração com o portal da GOL para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
3	Possui integração com o portal da TAM para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
4	Possuem integração com o portal da AZUL e/ou outras Companhias Regionais (informar quais no campo 'Observações') para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.		
5	Possui integração com algum portal de GDS (Global Distribution System) para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas para as demais companhias aéreas.		
6	Possui capacidade de emissão de reserva e emissão "on-line" de bilhetes, inclusive, com utilização do "e-Ticket".		
7	Permite consulta da tarifação praticada por período/trecho/Cia. Aérea.		
8	Permite customização de políticas de viagens tais como obrigatoriedade de uso de menor tarifa e antecedência mínima de pedidos.		
9	Possui funcionalidade para informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisados, destacando a opção mais barata.		
10	Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a tarifa mais barata, o sistema possui campo específico obrigatório para que o usuário justifique a opção.		
11	Permite a criação de perfis ou grupo de usuários do CONTRATANTE com níveis de acesso definidos. Exemplo: 1. Usuários Solicitantes - formado por qualquer funcionário que venha a solicitar uma passagem aérea. 2. Grupo de Usuários Autorizadores - formado por funcionários designados, com atribuição de autorizar ou não a emissão dos bilhetes solicitados.		
12	Mantém, em banco de dados, as informações de identificação dos passageiros para que estas não necessitem ser digitadas a cada novo acesso.		
13	Permite cadastro de usuários do Órgãos/Entidades.		
14	Permite cadastro de usuários dos gestores do sistema (ÓRGÃO GESTOR).		
15	Permite consulta/relatório por Órgão/Entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos).		
16	Emite relatórios analíticos, nos formatos xls, xlsx, pdf, etc., das transações por Órgão/Entidade/Usuários.		
17	Emite relatórios, nos formatos xls, xlsx, pdf, etc., do valor médio acumulado do bilhete nacional/internacional.		
18	Emite relatórios, nos formatos xls, xlsx, pdf, etc., com dados completos das solicitações e emissões sobre um determinado usuário.		
19	Emite relatórios, nos formatos xls, xlsx, pdf, etc., por período a ser informado pelo usuário, com os dados completos das reservas e		

19	emissões efetuadas.		
Índice de Conformidade (% Sim)			
Observações:			
Resultado do Teste: APROVADO / REPROVADO			
Data, local e assinatura dos membros da comissão.			

Responsável
 José Augusto Moreira Costa Júnior
 M 1.165.350-8

Aprovação
 Viviane Carvalho Leite Caetano
 M 1.217.609-5



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor (a)**, em 20/10/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Moreira Costa Júnior, coordenador**, em 20/10/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53500474** e o código CRC **F9911B6B**.

Referência: Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

SEI nº 53500474



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/CECOMP

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições
contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos
incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 214/2022**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e

vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 214/2022**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53500514** e o código CRC **D4AAD4BA**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 214/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens

aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto., mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	22365	21.535	Unidade		
1	2	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AE REA NACIONAL, VIA TELEFONE.	22349	1.933	Unidade		
1	3	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	22330	1.582	Unidade		
1	4	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.	22357	102	Unidade		
1	5	EMISSAO, REMARCAO , ALTERCAO DE PASSAGEM RODOVIARIA NACIONAL, VIA TELEFONE	59021	12.222	Unidade		

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.4. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 3.2.7. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.8. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.10. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.11. SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.12. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.13. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.14. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.16. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.17. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.18. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.19. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.20. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.23. SECRETARIA GERAL
- 3.2.24. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.25. LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.26. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.27. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.29. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.30. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.31. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.32. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.33. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.34. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.35. INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.36. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.37. INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- 3.2.38. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.39. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS

- 3.2.40. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.43. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.44. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.45. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.46. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.47. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.48. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- 3.2.49. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.50. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.51. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a

declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Centro de Serviços Compartilhados (CSC) gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53500600** e o código CRC **F0FAFE37**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do(a) [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 214/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da

prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 214/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA			
2	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA TELEFONE.			
3	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA			
4	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.			
5	EMISSAO, REMARCAO , ALTERCAO DE PASSAGEM RODOVIARIA NACIONAL, VIA TELEFONE			

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento

posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do

CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53500720** e o código CRC **36AEB443**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo

responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII - A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53500754** e o código CRC **5A520525**.

Referência: Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

SEI nº 53500754

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: (endereço completo)

Telephones:

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência:

Conta Corrente:

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emissor

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53500782** e o código CRC **FDC3B218**.

Referência: Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

SEI nº 53500782

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA**

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Cabe a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53500842** e o código CRC **D8DAFE7D**.

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 054.611.42/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JAFER ALVES JABOUR para fins de Registro de Preços de SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	22365	PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	250	R\$ 0,00
2	22349	PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA TELEFONE.	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	10	R\$ 0,00
3	22330	PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	15	R\$ 0,00
4	22357	PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	1	R\$ 0,00

Total: 4 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
M1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	E
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	A
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	J
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	27/07/2022	S

Total: 13 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/UCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 214/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, PORTADORA DO CPF Nº ***.648.166-**

BENEFICIÁRIO DO LOTE 1: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: SC/N, Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte Brasília - DF, CEP: 70715-900,

CNPJ/MF: 01.017.250/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL/ NIRE: 532.002.614.64

REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO AGENOR CÂNCADO LIMA, PORTADOR DO CPF

CPF/MF: Nº ***.202.086-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	22365	21.535	UNIDADE	R\$24,50	R\$ 915.663,00
	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA TELEFONE.	22349	1.933	UNIDADE	R\$24,50	
	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	22330	1.582	UNIDADE	R\$24,50	
	EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.	22357	102	UNIDADE	R\$24,50	
	EMISSAO, REMARCAO , ALTERCAO DE PASSAGEM RODOVIARIA NACIONAL, VIA TELEFONE	59021	12.222	UNIDADE	R\$24,50	

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.4. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 3.2.7. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.8. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.10. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.11. SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.12. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.13. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.14. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.16. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.17. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.18. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.19. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.20. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.23. SECRETARIA GERAL
- 3.2.24. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.25. LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.26. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.27. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.29. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.30. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.31. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.32. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.33. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.34. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.35. INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.36. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.37. INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- 3.2.38. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.39. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.40. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.43. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.44. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.45. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.46. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.47. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.48. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- 3.2.49. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.50. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.51. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Centro de Serviços Compartilhados (CSC) gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº250/2022 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 214/2022. Objeto: Compra Central – SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS – Partes: SEPLAG e a Empresa.

ATA nº 250/2022 – VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
LOTE 1					
Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
1	RS24,50	2	RS24,50	3	RS24,50
Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
4	RS24,50	5	RS24,50	6	-

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Virgínia Bracarense Lopes pela SEPLAG; e Humberto Agenor Cançado Lima, pela empresa.

4 cm -19 1726930 - 1

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237133/2022-34
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237133/2022-34, para descredenciamento da entidade Associação Previdenciária dos Servidores do Estado de M.G – APSEMG, código 076, CNPJ 04.001.722/0001-11, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa Associação intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237133/2022-34, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0238402/2022-12
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0238402/2022-12, para descredenciamento da entidade Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro – APROSCOM, código 263,CNPJ 12.620.765/0001-03, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0238402/2022-12, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237707/2022-56
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237707/2022-56, para descredenciamento da entidade INVESTPREV – Seguradora S/A, código 261,CNPJ 42.366.302/0001-28, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237707/2022-56, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237612/2022-02
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237612/2022-02, para descredenciamento da entidade Associação dos Servidores do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de MG – ASCOB, código 176,CNPJ 04.331.399/0001-44, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237612/2022-02, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237847/2022-59
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237847/2022-59, para descredenciamento da entidade Associação dos Funcionários da Fundação Clóvis Salgado - AFFCS, código 110, CNPJ 21.854.385/0001-24, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237847/2022-59, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237769/2022-31
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237769/2022-31, para descredenciamento da entidade Banco Cacique S/A, código 116, CNPJ 33.349.358/0001-83, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237769/2022-31, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0235529/2022-80
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0235529/2022-80, para descredenciamento da entidade Previdência Privada e Seguradora S/A- PREVIIMAX, código 247,CNPJ 07.163.211/0001-94, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0235529/2022-80, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0234181/2022-04
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0234181/2022-04, para descredenciamento da entidade Centro de Estudos Odontológicos do IPSEMG -CEO, código 144,CNPJ 17.423.295/0001-67, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0234181/2022-04, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0234178/2022-85
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0234178/2022-85, para descredenciamento da entidade Banco Votorantim S/A, código 249,CNPJ 59.588.111/0001-03, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0234178/2022-85, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0234174/2022-96
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0234174/2022-96, para descredenciamento da entidade Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Triângulo Mineiro -AMT - PM/BM, código 197,CNPJ 05.650.342/0001-70, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0234174/2022-96, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0233822/2022-94
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0233822/2022-94, para descredenciamento da entidade Centro Social Cabos Soldados PM e Corpo Bombeiros Militar de MG-CSCSPMBM/MG, código 179,CNPJ22.441.778/0001-79, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0233822/2022-94, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0233806/2022-41
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0233806/2022-41, para descredenciamento da entidade Banco Arbi S/A, código 162, CNPJ 54.403.563/0001-50, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0233806/2022-41, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0233389/2022-48
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0233389/2022-48, para descredenciamento da entidade Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Sul de MG -APROSEP/SM, código 161,CNPJ 06.329.089/0001-10, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0233389/2022-48, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0232120/2022-70
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0232120/2022-70, para descredenciamento da entidade Associação Nacional dos Servidores Previdenciários - ANASPREV, código 067,CNPJ 03.844.430/0001-88, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0232120/2022-70, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0225702/2022-17
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, neste ato, instaura o Processo Administrativo, nos termos do Processo SEI Nº 1500.01.0225702/2022-17, e conclui pelo descredenciamento da entidade Centro Integrado dos Servidores Públicos do Estado de MG - CISPEMG, código 077,CNPJ 03.752.981/0001-11, por dissolução e a extinção da associação.

Rafael Divino de Vasconcelos
Superintendente Central de Administração de Pessoal

57 cm -19 1726947 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

ERRATA DO EXTRATO - RELAÇÃO DE HABILITADOS.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, Contratante, por meio de sua Presidência, comunica a retificação na Autorização do extrato de publicação da Relação de Habilitados, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15 de Dezembro de 2022, Caderno 1, página 21: Alteração da Relação de Habilitados

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO 45/2022

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 45/2022 –MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS, PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 45/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 29/10/2022, com prorrogação em 25/11/2022. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 45/2022, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2022.
Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

RELAÇÃO DE HABILITADOS - Nº 45/2022 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVACOM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE

Grau de Classificação	Nome do Profissional	CPF	Pontuação Parecer Técnico	Idade Aproximada
1º	Nathalia da Cunha Borges	094.725.276-20	24	33
2º	Joana Paula Mendes	102.758.986-36	18	31
3º	Yuri Vieira de Lima Santos	020.081.896-19	16	25
4º	Bianca Duarte Araújo Santos	113.362.026-45	14	28
5º	Pedro Vilela Duarte	109.771.886-71	12	29
6º	Laryssa Crystinne Azevedo Almeida	101.832.354-60	8	29
7º	Mayara Araújo Silva	101.273.606-70	4	30
8º	Cassio Jose de Souza Pereir	102.810.226-74	4	29
9º	Matheus Caique Gomes Pimenta	097.224.866-83	4	29
10º	Josué Monteiro Pereira	116.421.686-45	4	29
11º	Glicia Cristina de Castro Madeira	115.355.146-20	4	28
12º	Izabela Mozelli Freitas	092.239.486-57	4	28
13º	Laura Peixoto de Magalhães	086.814.336-79	4	27
14º	Larissa Cruz Perissé	087.526.366-67	4	27
15º	Laila Dias Rodrigues	086.200.526-40	4	27
16º	Georgia Abaurre Dutra de Rezende	044.579.841-03	4	27
17º	Krsthian Macsuel Schneider	082.445.719-69	4	26
18º	Sofia Souza Matoso	097.623.316-99	4	26
19º	Luiz Felipe Lopes Campos	020.076.186-21	4	25
20º	Vitor Carreira Braga	020.081.896-19	4	25
21º	Lucas Alexandre Santos Marzano	113.710.826-69	4	24

Leia-se:

CREDENCIAMENTO 45/2022

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 45/2022 –MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVACOM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS, PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 45/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 29/10/2022, com prorrogação em 25/11/2022. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 45/2022, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Belo Horizonte, 06 de Dezembrode 2022.
Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

RELAÇÃO DE HABILITADOS - Nº 45/2022 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVACOM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE

Grau de Classificação	Nome do Profissional	CPF	Pontuação Parecer Técnico	Idade Aproximada
1º	Nathalia da Cunha Borges	094.725.276-20	24	33
2º	Joana Paula Mendes	102.758.986-36	18	31
3º	Yuri Vieira de Lima Santos	020.081.896-19	16	25
4º	Bianca Duarte Araújo Santos	113.362.026-45	14	28
5º	Pedro Vilela Duarte	109.771.886-71	12	29
6º	Laryssa Crystinne Azevedo Almeida	101.832.354-60	8	29
7º	Mayara Araújo Silva	101.273.606-70	4	30
8º	Vinicius Antônio Pereira e Silva	093.737.496-25	4	29
9º	Cassio Jose de Souza Pereir	102.810.226-74	4	29
10º	Matheus Caique Gomes Pimenta	097.224.866-83	4	29
11º	Josué Monteiro Pereira	116.421.686-45	4	29
12º	Glicia Cristina de Castro Madeira	115.355.146-20	4	28
13º	Izabela Mozelli Freitas	092.239.486-57	4	28
14º	Laura Peixoto de Magalhães	086.814.336-79	4	27
15º	Larissa Cruz Perissé	087.526.366-67	4	27
16º	Laila Dias Rodrigues	086.200.526-40	4	27
17º	Georgia Abaurre Dutra de Rezende	044.579.841-03	4	27
18º	Ana Carolina Figueiredo	134.982.206-86	4	27
19º	Krsthian Macsuel Schneider	082.445.719-69	4	26
20º	Sofia Souza Matoso	097.623.316-99	4	26
21º	Luiz Felipe Lopes Campos	020.076.186-21	4	25
22º	Vitor Carreira Braga	020.081.896-19	4	25
23º	Lucas Alexandre Santos Marzano	113.710.826-69	4	24

RELAÇÃO DE INABILITADOS - Nº 45/2022 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE

Grau de Classificação	Nome do Profissional	CPF	Pontuação Parecer Técnico	Motivo da Inabilitação
0	Luiza Vilas Boas Freitas	115.723.136-50	0	Não comprovou 1 ano de experiência mínima na área pretendida

Belo Horizonte,19 de Dezembro de 2022.
Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira - Diretor de Saúde

44 cm -19 1727453 - 1

CREDENCIAMENTO Nº 37/2022

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 37/2022 – MÉDICO COM RESIDÊNCIA CREDENCIADA PELO MEC EM PEDIATRIA, COM EXPERIÊNCIA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E/OU PEDIÁTRICA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS A DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG.
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 37/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 11/10/2022, prorrogado em 29/10/2022. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 37/2022, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2022
Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

RELAÇÃO DE HABILITADOS - EDITAL Nº 37/2022 – MÉDICO COM RESIDÊNCIA CREDENCIADA PELO MEC EM PEDIATRIA, COM EXPERIÊNCIA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E/OU PEDIÁTRICA

Grau de Classificação	Nome do Profissional	CPF	Pontuação Parecer Técnico	Idade Aproximada
1º	Carla Lima Dias Duarte	601.362.516-68	31	55
2º	Lorena Silva Ribeiro	075.349.006-46	31	36
3º	Fabiola Godoy de Oliveira Lavorato	036.416.846-33	30	47
4º	Luana Martins Fonseca de Oliveira	093.333.526-19	25	33
5º	Bruna Teles da Silva	112.409.616-77	25	32
6º	Giovana Campana Avelino Kalil	118.304.586-71	25	28
7º	Raíra Cesar e Cezar	072.183.966-58	21	30
8º	Fabiola Caroline de Souza	086.510.046-21	8	34
9º	Luana Diniz César e Carvalho	014.286.496-03	5	40



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000243/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000199/2023

Data de criação: 27/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000022365	PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇAO OU ALTERAÇAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	1,00 UNIDADE	1,0000	358.750,0000	358.750,0000	358.750,0000	358.750,00	Média
							Total orçado:	358.750,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000022365

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇAO OU ALTERAÇAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 358.750,0000

Média: R\$ 358.750,0000

Mediana: R\$ 358.750,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	19/12/2022	-	-	01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	358.750,0000	358.750,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 29/09/2023 15:19:50

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000408186913464562023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000253/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000209/2023

Data de criação: 29/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000022365	PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇAO OU ALTERAÇAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA	1,00 UNIDADE	1,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,0000	50.000,00	Média
							Total orçado:	50.000,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000022365

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇAO OU ALTERAÇAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 50.000,0000

Média: R\$ 50.000,0000

Mediana: R\$ 50.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II)	1	-	1,0000	19/12/2022	-	-	01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	50.000,0000	50.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:	RENAN DE OLIVEIRA COSTA
Masp:	X0182535
CPF:	xxx.663.426-xx
Emissor do certificado:	Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica
Data da assinatura:	29/09/2023 15:28:19

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000408231667073482023

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.007311/2023-81

PARECER n.º 170/2023.

**Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

Procedimento nº 199/2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 214/2022 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – Planejamento Sirp 214/2022 - Ata de

Registro de Preços nº 250/2022 - prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por

atendimento remoto – Adesão como participante – contratação da empresa vencedora do certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 214/2022 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – Planejamento Sirp 214/2022 - Ata de Registro de Preços nº 250/2022 - Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto.

2. Após a adesão, pretende-se contratar Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto (0156016) com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pelo Assessor de Planejamento e Infraestrutura (0155313), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo (0156094) dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0156016), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo foi encaminhado para esta Assessoria com os documentos constantes no SEI.

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Termo de adesão;

II - Cópia da ARP; e

III - Termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o edital do certame (0156011), Ata do Registro de Preços 250/2022 (0156013), Termo de Adesão (0156016), Justificativa de Adesão (0156018) Ofício- Circular órgão Gestor (0156019), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como órgão participante.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 156251, documento em que também foi dada autorização para prosseguimento pelo Subdefensor Público-

Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios 0156096, 0157142, 0157143 e 0157146 e o mapa comparativo de preços detalhado 0157144.

13. Os documentos apresentados destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA**

14. O CRC (0157158) da empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA** apresenta como aceito o contrato social e sua última alteração registrada na Junta Comercial, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fato superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Consta-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP e CADIN e no documento 0157160 a regularidade com o SICAF.

15. Consta ainda no doc. 0157161 o documento pessoal – CNH do representante da empresa.

16. Ressalte-se, ainda que o item 11.9 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.

17. No que toca à minuta contratual (0157162), que no presente caso foi apresentada impende destacar que as mesmas devem ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 214/2022, não podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas. Portanto, não incumbe a esta Unidade Consultiva proceder à análise do teor das cláusulas que, de toda a sorte, já foram analisadas pela Assessoria Jurídica do Gestor da Ata.

III – CONCLUSÃO

18. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento.

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 02/10/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0157477** e o código CRC **7991C3D3**.

CONTRATO

CONTRATO Nº 9396033/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VOETOUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela sua Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VOETOUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, endereço de correio eletrônico: centraldelicitacao@voetur.com.br; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 01.017.250/0001-05, com sede em Brasília, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO AGENOR CANCADO LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 214/2022**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 214/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA.	500	817,50	408.750,00

- 1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$408.750,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e cinquenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

1441 03 092 726 4150 0001 339033.04.0.10.1

1441 03 128 726 2068 0001 339033.04.0.10.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta,

conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante

dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HUMBERTO AGENOR CANCADO LIMA
VOETOUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cançado registrado(a) civilmente como Humberto Agendor Cançado, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessora**, em 04/10/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 05/10/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0157586** e o código CRC **31A25EE7**.

EDITAIS E AVISOS

IX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, Presidente da Comissão de Concurso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 02/2023 - IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, torna público o resultado dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição. A íntegra do resultado será divulgada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

COORDENADORIA DE ESTÁGIO E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA DE UNAÍ/MG

EDITAL 02/2023 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 2050/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011 e na Deliberação 072/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e considerando o teor das Resoluções nºs 206/2019 e 267/2019, RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Comarca de Unaí/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. Espécie: Contrato ECT nº 9912334763 e Portal de Compras nº 9396371/2023. OBJETO: Executar serviço de contratos múltiplos e serviços diversos para atendimento na DPMG. VALOR TOTAL: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.15.0.10.1. da lei em vigor nº 24.272/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 06/10/2023. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Silvio Prudente de Melo e Luiz Gustavo Barbosa Belai. Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa VOETOUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Espécie: Contrato nº 9396033/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e



rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor global: R\$ 408.750,00 (quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339033.04.0.10.1 e 1441.03.128.726.2068.0001.339033.04.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze meses) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Humberto Agenor Cancado Lima. Belo Horizonte. 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAIS BH LTDA EPP Espécie: Acréscimo de aproximadamente 8,33% (oito inteiros e trinta e três décimos por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do instrumento Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339030.08.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Nilson Noses Marques, pela contratada. Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.